



Secretaria Municipal da Saúde
Avenida Cezario Castilho, 1533 - Andirá - Pr.
FONE/FAX: (43)3538-8101

Ofício. 093/2025

Andirá, Pr, 12 de Março 2025.

Ilma Senhora:
Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy Ferreira
Prefeita de Andirá-Pr.

Ref: Autorização - Pagamento de Horas Extras.
Anexo.

Cumprimentando-a cordialmente, vimos por meio deste informar e solicitar autorização para realização de horas extras para os Agentes de Endemias.

Considerando a situação de casos de Dengue no município, 180 casos confirmados positivos, e seguindo as orientações da 18ª Regional de Saúde, tendo em vista que o município já está em epidemia de Dengue, e as notificações dos pacientes atendidos saúde com sintomas de dengue já sendo está aplicado o critério clínico epidemiológico;

Considerando a investigação de 01(um) óbito por dengue no município, a Regional de Saúde orientou para as equipes da Vigilância, diante do atual cenário dos casos, que executem ações e trabalhos planejados no Plano de Contingencia Municipal (quadro abaixo), salientando que o plano também é acompanhando pelo Ministério Público.

4.2 Nível de resposta II – Epidemia no município (número de casos prováveis acima do limite superior do canal endêmico no diagrama de controle ou da curva epidêmica):

Vigilância e Controle Vetorial	<p><u>Intensificar as ações já em andamento no período de transmissão sustentada - Nível de Resposta I;</u> A não efetividade das ações pontuais de bloqueio até o momento, quais as estratégias o município poderá adotar; Elaborar um diagnóstico entomológico e epidemiológico A articulação com diversos atores para o delineamento, planejamento e acompanhamento das estratégias de controle ao vetor; As reuniões e comunicação para essa operacionalização; Como será a operacionalização de inseticidas no município (número de equipes, equipamentos, insumos). Ampliar se necessário a equipe de operadores de UBVs, prever uniforme/EPIs. Solicitar para a Regional de Saúde mais equipamentos e insumos (inseticidas, larvicidas, UBV Costais) Quanto ao controle legal, foi publicada a Lei Municipal n.º 3726/2023 que trata das sanções aos proprietários e/ou possuidores de imóveis que permitam e/ou possibilitem a proliferação do mosquito Aedes Aegypti no Município de Andirá, e dá outras providências. Além dessa normativa, a VISA faz uso da Resolução SESA 029/2011 nos Pontos</p>
--------------------------------	--

Estratégicos e imóveis de risco. Faz uso oportunamente ainda da Lei Estadual 13.331/2001 e seu Decreto Regulamentador 5.711/2002 (Código de Saúde do Estado do Paraná)

REALIZAÇÃO DE TRABALHOS BLOQUEIO VETORIAL (PULVERIZAÇÃO DE INSETICIDA) – 551 QUARTEIRÕES – BLOQUEIOS ININTERRUPTOS - 10 DIAS PARA CADA CICLO – 08 CICLOS – INÍCIO A PARTIR DE 17/03/2025.

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MÁXIMO HORAS
AMÉRICO SHIGUERU MINEO	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	24 - 50% 16- 100%
DIEGO MANZALLI DE OLIVEIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	24 - 50% 16 - 100%
OSVALDO YOSHIO NAGITA	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	24 - 50% 16 – 100%
AMANDA DOS SANTOS BEZERRA	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	24 - 50% 16 – 100%
SILVIO APARECIDO ZANIN	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	24 - 50% 16 – 100%
AMANDA VIANA DA COSTA RAMOS	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	24 - 50% 16 – 100%
GERSON TASHIRO FILHO	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	24 - 50% 16 – 100%
JOSIANE NASCIMENTO DE ASSIS	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	24 - 50% 16 – 100%
FERNANDO SANTOS BEZERRA	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	24 – 50% 16 – 100%
INGRID MAZZARO	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	24 – 50% 16 – 100%
GIOVANNI FELIX	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	24 – 50% 16 – 100%

Sendo só que se apresenta para o momento,
aguardo deferimento, enviando cordiais saudações.

Atenciosamente,

Gabriela Fantinatti de Campos Calvalhatti
Secretária Municipal da Saúde



Departamento de Vigilância Sanitária de Andirá

Praça Santana, 344 - Centro - Andirá - Pr.

FONE/FAX: (43)3538-8108

e-mail: visandira@yahoo.com.br

OFICIO N°007/25 Setor de Endemias Municipal

Andirá, 12 de março de 2025.

À secretaria municipal de saúde Gabriela Fantinatti

Assunto: Justificativa e cronograma referente ás horas extras pela prestação de serviços dos ACE na aplicação de veneno para controle de vetores

Prezada Senhora:

Venho respeitosamente através do presente documento, em caráter de urgência, solicitar a liberação de horas extras para que seja realizado o trabalho de boqueio com bomba costal em toda cidade. Devido ao cenário atual de epidemia de dengue com 180 casos positivos; faz-se necessário o controle químico do vetor, que visa interromper a transmissão da doença. Segundo as recomendações, o período para aplicação deve seguir as diretrizes da nota técnica do fabricante do produto CIELO (inseticida utilizado atualmente) o qual, recomenda-se que seja realizada entre os períodos que excedem a jornada de trabalho dos agentes (duas horas antes do nascer do sol e duas horas após o pôr do sol, estendendo-se até as 22 horas) (NOTA TÉCNICA N° 1/2020- CGARB/DEIDT/SVS/MSO). Devido ao exposto, segue a escala de agentes por período, levando em consideração que possa haver alterações caso haja imprevistos com os agentes, os mesmos avisarão com antecedência para que o pessoal seja remanejado e o trabalho seja executado, observando também, as condições climáticas adequadas para execução. O Coordenador do setor de Endemias, Francisco Estevam Neto, A supervisora de campo Adriana Lavizio Gozzi, ficaram à disposição para completar o quadro de agentes caso haja desfalques.

Manhã – Início 04:00	Tarde- 18:00
Fernando dos Santos Bezerra	Diego Manzalli
Amanda Costa	Américo Shigeru
Silvio Zanin	Osvaldo Nagita
Gerson Tashiro	Amanda Bezerra
Ingrid Mazzaro	Josiane Nascimento

MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA
CPF: 786.006.84904
DIRETORA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

BB *Heubich* *an: 12/03/2025* *MR*

(Observação: O Agente Giovanni Felix, será suporte no período da tarde quando houver disponibilidade, devido aos cuidados com a filha que possui necessidades especiais, por esse motivo, seu nome não ficará fixo na escala.)

O trabalho será realizado de forma ininterrupta, todos os dias da semana (domingo a domingo), abrangendo 551 quarteirões que compõem o município atualmente. Segundo as recomendações do ministério da saúde, a média de aplicação por quarteirão é de 8 minutos. Somado a isso, deve ser calculado o tempo de deslocamento e preparação do equipamento. (Dengue Instruções para Pessoal de Combate ao Votor - Manual de Normas Técnicas – Brasília/ Abril 2001) (NOTA TÉCNICA Nº 1/2020-CGARB/DEIDT/SVS/MS). Mediante ao exposto, faz-se necessário a liberação de horas extras sem que haja limitação, pois será necessário a realização de repetição da aplicação em toda cidade, enquanto houver necessidade. Justifico ainda, que por todos os motivos expostos, sejam liberadas as horas retroativas dos agentes, que já estavam realizando tal trabalho nos meses de fevereiro e março.

Atenciosamente;


ADRIANA LAVIZÃO GÓZ

SUPERVISORA DA DIVISÃO DE ENDEMIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE


FRANCISCO ESTEVAM NETO
CPF 585.829.839-72

COORDENADOR DA DIVISÃO DE ENDEMIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE


Ednyra Aparecida Sanches
Bueno de Godoy Ferreira
Prefeita Municipal


Referido